

SECRETARIA  
167

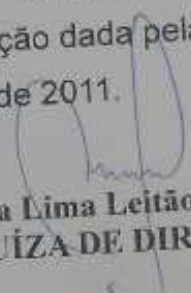
## Conclusão

Em **14-07-2011**, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito, Titular desta Vara, Marília Lima Leitão Fontoura.

  
**Francisco Eldo Coelho de Castro**  
**DIRETOR DE SECRETARIA DA VARA ÚNICA**

Processo nº. 12-89.2010.8.06.9000/0

Para início da fase de cumprimento da sentença, intime-se o devedor, pessoalmente, para pagamento do valor apurado, no prazo de 15 dias, pena de multa de 10% sobre o total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do CPC, alteração dada pela Lei nº 11.232/2005, de 22.12.2005. General Sampaio, 18 de julho de 2011.

  
**Marília Lima Leitão Fontoura**  
**JUÍZA DE DIREITO**